ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.
As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.
Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

> Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "MATHEUS FELIPE", POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 65 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, ÀS 21H DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA DE EVENTOS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de composição da programação artística das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, marco de relevante significado histórico, cultural e social para a comunidade local. A celebração do aniversário municipal constitui oportunidade de valorização da trajetória político-administrativa de Riacho dos Cavalos, de preservação de sua memória coletiva e de fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.
A comemoração da emancipação política integra o calendário cultural e institucional do Município e congrega atividades de natureza cívica, cultural, artística e recreativa. A programação pública possibilita a participação da comunidade em momento de convivência social e celebração coletiva, ampliando o acesso a manifestações culturais e ao lazer e contribuindo para a ocupação positiva dos espaços públicos.

A realização da festividade também apresenta potencial para produzir efeitos econômicos e turísticos, especialmente em razão da circulação adicional de moradores e visitantes, do aumento temporário da demanda por alimentação, comércio, transporte e outros serviços e da geração de oportunidades de renda vinculadas à programação. Nesse contexto, a adequada estruturação da grade artística constitui elemento relevante para a atratividade do evento e para o alcance dos resultados públicos pretendidos.

A demanda compreende a contratação do cantor "MATHEUS FELIPE", atração com atuação no segmento musical regional e histórico recente de apresentações em eventos públicos e privados, **para realização de apresentação artística no dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração prevista de 1h40min.** A documentação juntada registra apresentações em festejos juninos e eventos de municípios paraibanos, incluindo Pedra Lavrada/PB, Alcantil/PB e Remígio/PB, além de apresentação em evento tradicional no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Esses elementos demonstram circulação regional da atração e recorrência de contratações para eventos de acesso público, subsidiando a análise de seu reconhecimento perante o público.

A forma de contratação encontra suporte em Contrato de Representação Artística firmado em 19 de agosto de 2026 entre MATHEUS FELIPE MOURA SANTOS e KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pelo qual foi conferido à empresa o direito de representação contratual exclusiva do cantor em todo o território nacional, pelo período de 03 anos. O instrumento autoriza a representante a firmar contratos em nome do artista, ajustar cachê, número de apresentações, local e horário, estabelecendo ainda percentual de representação de 20% para a representante.

A escolha de apresentação artística específica insere-se na dinâmica própria do mercado cultural, no qual não há substituição objetiva e perfeita entre profissionais distintos, uma vez que cada artista possui identidade, repertório, trajetória, estilo e relação própria com o público. Assim, a contratação deverá ser instruída mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração individualizada do reconhecimento da atração, da representação exclusiva e da compatibilidade do preço.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se alinhada às ações municipais de valorização da cultura, fortalecimento das festividades tradicionais, promoção do lazer coletivo e incentivo à movimentação econômica e turística associada ao aniversário de 65 anos da Emancipação Política de Riacho dos Cavalos/PB.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria demandante, estando compatível com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA, no que se refere à execução de ações voltadas ao atendimento das necessidades públicas e ao regular funcionamento dos serviços de interesse da Administração.

Registra-se que, caso o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual — PCA integralmente estruturado e formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, tal circunstância não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que a demanda esteja devidamente justificada, demonstre interesse público e guarde compatibilidade com o planejamento setorial, orçamentário e financeiro do órgão ou entidade demandante.

A contratação pretendida guarda consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à continuidade, melhoria, ampliação ou aperfeiçoamento das atividades e serviços públicos vinculados à área demandante, contribuindo para o atendimento eficiente das necessidades da população e para o cumprimento das finalidades institucionais do Município.

Destaca-se, ainda, que a ausência formal do Plano de Contratações Anual não constitui óbice à realização da contratação, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento, conforme as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com o planejamento da Administração, atendendo ao interesse público, à finalidade institucional do órgão demandante e às necessidades administrativas que justificam a sua realização.

As despesas referentes a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2069 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
989 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA ESTADO
991 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos gerais, técnicos, artísticos, operacionais, documentais e logísticos compatíveis com a realização de apresentação musical em evento público de grande concentração de pessoas.

A solução deverá assegurar 01 (uma) apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", por intermédio de empresário exclusivo, **no dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho**

dos Cavalos/PB, com duração prevista de 1h40min, integrando a programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município. A proposta informa a participação de 28 integrantes, entre músicos e técnicos, de modo que a organização deverá considerar a dimensão operacional da equipe para fins de acesso, apoio logístico e disponibilização da infraestrutura necessária.

A apresentação deverá ser efetivamente realizada pelo artista indicado, preservando suas características próprias de repertório, identidade artística e padrão de apresentação. Deverá ser garantida a presença da equipe necessária à execução do show, cabendo à contratada organizar os profissionais e os recursos humanos previstos em sua proposta comercial.

A pessoa jurídica contratada deverá possuir legitimidade para representar a atração artística. A documentação apresentada contém Contrato de Representação Artística celebrado entre MATHEUS FELIPE MOURA SANTOS e KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, em 19 de agosto de 2026, conferindo à empresa representação contratual exclusiva do cantor em todo o território nacional, pelo período de 03 (três) anos.

Deverão ser mantidos válidos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, com a devida atualização das certidões que perderem a validade antes da formalização da contratação.

A instrução processual deverá conter, ainda, documentos aptos a demonstrar a trajetória artística e o reconhecimento da atração perante o público, em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No aspecto operacional, a execução deverá observar **o horário de início da apresentação, estabelecido para as 21h**, bem como os procedimentos de acesso ao palco, passagem de som, montagem e utilização dos equipamentos necessários. A infraestrutura disponibilizada pela Administração Municipal ou por empresas contratadas para serviços correlatos deverá ser compatível com as exigências técnicas da atração, especialmente quanto a palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia, camarim e condições de segurança necessárias à realização do espetáculo.

A proposta comercial apresentada estabelece o **valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, cuja composição compreende R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes ao ISS, R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinados a despesas administrativas e logística, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes à produtora, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) relativos aos cachês dos músicos e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondentes ao cachê do artista, totalizando integralmente o valor proposto.

A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual, assegurando a compatibilidade entre as obrigações assumidas pela contratada, a infraestrutura disponibilizada pela Administração e as necessidades operacionais da apresentação artística.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa corresponde a 01 (uma) apresentação artística, adotando-se como unidade de medida SHOW. A quantidade decorre da própria natureza do objeto, que consiste na participação da atração em data específica da programação oficial, não possuindo natureza continuada, sucessiva ou fracionável.

O quantitativo de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente e proporcional à necessidade identificada, pois a finalidade administrativa estará integralmente atendida com a realização de uma apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", **no dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração prevista de 1h40min**, durante as festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentação artística do cantor MATHEUS FELIPE, por intermédio de empresário exclusivo, nas festividades dos 65 anos da Emancipação Política de Riacho dos Cavalos/PB, no dia 28/12/2026, na Praça de Eventos, às 21h, com duração prevista de 1h40min	SHOW	1

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Considerando a fase de planejamento e a documentação disponibilizada à Administração, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa detentora da representação exclusiva do cantor "MATHEUS FELIPE" e em documentos fiscais referentes a apresentações anteriores do próprio artista, utilizados como parâmetros para a análise dos preços efetivamente praticados em contratações de natureza semelhante.

A documentação apresentada contém notas fiscais relativas a apresentações do cantor nos Municípios de Pedra Lavrada/PB, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Campina Grande/PB, Alcantil/PB e Remígio/PB, todas no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluindo contratações públicas destinadas a festejos juninos e evento turístico. A recorrência do mesmo valor em diferentes apresentações fornece elementos objetivos para subsidiar a estimativa de preço da contratação pretendida, observadas as características e condições específicas de cada apresentação.

Dessa forma, estabelece-se o **valor preliminar estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para a contratação de 01 (uma) apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", a ser realizada **no dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração prevista de 1h40min**, durante as festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município.

A estimativa deverá ser consolidada durante a instrução processual, mediante análise da proposta comercial, do instrumento de representação exclusiva, dos documentos fiscais apresentados e dos demais elementos idôneos que comprovem a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo artista em contratações semelhantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preço exigida para a contratação direta.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação artística do cantor MATHEUS FELIPE, por intermédio de empresário exclusivo, nas festividades dos 65 anos da Emancipação Política de Riacho dos Cavalos/PB, no dia 28/12/2026, na Praça de Eventos, às 21h, com duração prevista de 1h40min	SHOW	1	80.000,00	80.000,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de apresentações artísticas possui características distintas das contratações ordinárias de bens e serviços padronizados. A escolha de determinada atração não se baseia exclusivamente na comparação objetiva de propostas de fornecedores diferentes, uma vez que não há equivalência perfeita entre profissionais, bandas ou grupos musicais.

Cada atração apresenta identidade, repertório, trajetória, reconhecimento, disponibilidade de agenda, interação com o público e condições próprias de apresentação. Por essa razão, o levantamento de mercado deve concentrar-se na verificação da solução artística pretendida, na legitimidade da forma de contratação e, principalmente, na aferição do padrão de preços praticado pela própria atração em apresentações comparáveis.

No presente caso, a solução pretendida consiste na contratação de **01 (uma) apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração prevista de 1h40min**, integrando a programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município.

A documentação apresentada contém notas fiscais relativas a apresentações anteriores do cantor, utilizadas como parâmetros para a análise dos preços praticados. Consta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) referente aos festejos juninos de Pedra Lavrada/PB, com apresentação realizada em 07/06/2026, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); apresentação na tradicional vaquejada de Santa Cruz do Capibaribe/PE, também no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e apresentação privada em Campina Grande/PB, pelo mesmo valor.

Também constam documentos fiscais relativos à apresentação no tradicional São João do Município de Alcantil/PB, realizada em 23/06/2026, com duração mínima de 1h30min, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e à apresentação na edição de 2026 do evento Caminhos do Frio, etapa de Remígio/PB, com duração de 2 horas, igualmente no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os registros apresentados indicam estabilidade do preço praticado pela atração nas contratações recentes examinadas, apesar das diferenças quanto à natureza dos eventos e à duração das apresentações. Esses elementos fornecem parâmetros objetivos para a análise da compatibilidade do **valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** proposto para a presente contratação, observadas as condições específicas de execução e as demais despesas eventualmente envolvidas.

O levantamento também evidencia a possibilidade de formalização da contratação por intermédio da empresa **KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cuja representação exclusiva do cantor está documentada por instrumento celebrado em 19 de agosto de 2026, com abrangência em todo o território nacional e vigência de 03 (três) anos.

Dessa forma, os elementos apresentados subsidiam a escolha da solução artística pretendida e a justificativa do preço proposto, devendo sua suficiência e regularidade ser verificadas durante a instrução processual, em conformidade com o art. 74, inciso II, e o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de 01 (uma) apresentação musical ao vivo do cantor "MATHEUS FELIPE", por intermédio da empresa KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, destinada a integrar a programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A apresentação artística deverá ocorrer **no dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração prevista de 1h40min**. A proposta comercial informa a participação de 28 integrantes, entre músicos e técnicos, abrangendo o desempenho artístico do cantor e a atuação da equipe necessária à execução profissional do espetáculo.

A contratada deverá assegurar a realização integral da apresentação nas condições pactuadas, garantindo a presença do cantor e de sua equipe, a adequada execução artística e o cumprimento do horário de início e da duração estabelecidos. O valor global proposto de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** compreende os componentes discriminados na proposta comercial, incluindo tributos, despesas administrativas e logísticas, produtora, cachês dos músicos e cachê do artista.

A Administração Municipal deverá assegurar a integração da apresentação artística com a estrutura geral da festividade, providenciando ou coordenando as contratações necessárias à disponibilização de palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia, camarim, organização do espaço e demais elementos de apoio que não estejam compreendidos nas obrigações assumidas pela contratada, observadas as exigências previstas no rider artístico e técnico.

A execução deverá ser precedida de alinhamento operacional entre a organização municipal e a empresa contratada, de modo a compatibilizar a chegada da equipe, o acesso ao local, a passagem de som, a preparação dos equipamentos, **o início da apresentação às 21h**, o cronograma de palco e os demais procedimentos técnicos e logísticos necessários.

O resultado esperado consiste na realização regular e integral da apresentação artística, nas condições de qualidade, duração, data, horário e local previamente estabelecidos, contribuindo para a adequada execução da

programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à realização de 01 (uma) apresentação artística específica do cantor "MATHEUS FELIPE", **prevista para o dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração estimada de 1h40min**, integrando a programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município. Trata-se de objeto de natureza unitária, personalíssima e indivisível, cuja execução está diretamente vinculada à identidade e às características próprias da atração contratada.

O parcelamento da apresentação entre diferentes executores não se mostra técnica ou artisticamente viável, considerando que o objeto está vinculado à identidade do cantor, ao seu repertório, à sua equipe e ao padrão próprio de apresentação. Da mesma forma, a divisão artificial dos componentes integrantes do espetáculo para contratação independente poderia comprometer a unidade artística e operacional do show, além de transferir à Administração responsabilidades relacionadas à organização e à execução da atração.

Dessa forma, **a contratação integral de 01 (um) show constitui a solução adequada à natureza e às características do objeto**, assegurando a unidade da execução artística, a adequada coordenação dos profissionais envolvidos e o atendimento da finalidade pública pretendida, sem prejuízo da contratação separada dos serviços de infraestrutura e apoio ao evento que não integrem as obrigações da atração artística.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a realização de 01 (uma) apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", **no dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração prevista de 1h40min**, destinada a integrar a programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município.

Busca-se ampliar a atratividade da programação, estimular a participação popular e proporcionar atividade cultural e recreativa de acesso gratuito à comunidade, valorizando atração musical com circulação regional e experiência em apresentações realizadas em eventos públicos e privados.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da dimensão histórica e cultural das comemorações da emancipação política, utilizando a apresentação artística como instrumento de mobilização, integração social e valorização da identidade local, proporcionando à população a oportunidade de participar das celebrações alusivas à trajetória político-administrativa do Município.

Sob o aspecto econômico, espera-se que a realização do evento contribua para o incremento temporário da circulação de pessoas e da demanda por alimentação, comércio, transporte e demais serviços relacionados à festividade, favorecendo a movimentação da economia local e a geração de oportunidades de renda para comerciantes, prestadores de serviços e outros agentes econômicos.

No âmbito turístico e social, a programação busca ampliar a capacidade de atração de visitantes provenientes de municípios próximos, aumentar a visibilidade das festividades, fortalecer o calendário cultural de Riacho dos Cavalos/PB e promover a convivência comunitária, a ocupação positiva dos espaços públicos, o acesso gratuito à cultura e ao lazer e o fortalecimento do sentimento de pertencimento associado à história do Município.

Dessa forma, o resultado concreto pretendido consiste na **realização integral da apresentação artística, na data, no horário, no local e com a duração estabelecidos**, assegurando a execução da programação planejada e contribuindo para o alcance dos objetivos culturais, sociais, institucionais e econômicos associados às comemorações dos 65 anos da Emancipação Política de Riacho dos Cavalos/PB.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização contratual, deverão ser concluídas as etapas de planejamento e instrução processual necessárias à contratação de 01 (uma) apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", **prevista para o dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração estimada de 1h40min**, incluindo a confirmação da disponibilidade da atração, a validação da proposta comercial, a análise da documentação societária e a verificação da legitimidade da empresa KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA como representante exclusiva do artista.

Deverão ser conferidos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, com a devida atualização das certidões cujo prazo de validade se encerre antes da formalização da contratação. A documentação referente à trajetória artística e ao reconhecimento da atração perante o público deverá permanecer organizada nos autos, de modo a subsidiar o enquadramento da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A representação exclusiva deverá ser comprovada mediante análise do Contrato de Representação Artística firmado em 19 de agosto de 2026, verificando-se a identidade das partes, a abrangência nacional, o caráter exclusivo e o prazo de vigência de 03 (três) anos. A justificativa de preço deverá ser instruída com notas fiscais e outros documentos idôneos relativos a apresentações anteriores do próprio artista, em quantidade suficiente para demonstrar a compatibilidade do **valor global proposto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** com os preços praticados em contratações semelhantes.

A Administração Municipal deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao custeio integral da contratação, providenciando a formalização da correspondente reserva orçamentária e observando os procedimentos legais aplicáveis antes da assunção do compromisso.
No aspecto operacional, deverão ser realizados alinhamentos prévios entre a organização municipal e a empresa contratada quanto à disponibilização de palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia, camarim, acesso da equipe artística, passagem de som e demais exigências técnicas da apresentação, **observando-se o horário de início estabelecido para as 21h do dia 28 de dezembro de 2026**. Também deverão ser coordenadas as demais contratações e providências integrantes da festividade, de modo a evitar que eventuais falhas de infraestrutura ou de apoio comprometam a execução do espetáculo.
Deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, bem como estabelecidos mecanismos adequados de registro e comprovação da prestação do serviço, incluindo relatório de fiscalização, registros fotográficos e demais documentos aptos a demonstrar a efetiva realização da apresentação artística nas condições pactuadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", **prevista para o dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração estimada de 1h40min**, durante as festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município, poderá gerar impactos ambientais temporários, relacionados principalmente à produção de resíduos sólidos, à emissão sonora, ao consumo de energia elétrica e à utilização intensiva do espaço público.
A concentração de público durante a festividade poderá ocasionar aumento na geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens, restos de alimentos, copos e outros materiais descartáveis. Para minimizar esses impactos, deverão ser disponibilizados recipientes adequados para coleta de resíduos em pontos estratégicos, além da execução de serviços de limpeza durante e após o evento, assegurando o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.
A emissão sonora constitui característica inerente à realização de apresentações musicais ao vivo e deverá ser administrada mediante observância dos horários estabelecidos, adequada instalação e operação dos equipamentos de sonorização e cumprimento das normas ambientais e dos limites de emissão sonora aplicáveis, buscando minimizar eventuais incômodos à população residente nas proximidades da Praça de Eventos.
O consumo de energia elétrica também representa aspecto relevante, considerando a utilização de sistemas de sonorização, iluminação, painéis eletrônicos e demais equipamentos necessários à realização do espetáculo. Dessa forma, a infraestrutura elétrica deverá ser adequadamente dimensionada, observando critérios de segurança, eficiência energética e uso racional dos recursos, de modo a evitar desperdícios, sobrecargas e riscos operacionais.
A utilização intensiva da Praça de Eventos exige, ainda, atenção à conservação do patrimônio público, à organização das áreas de circulação, à disponibilização de instalações sanitárias adequadas e à limpeza do espaço após o encerramento das atividades, visando à preservação das condições de higiene, segurança e utilização do ambiente urbano.
Nesse contexto, as medidas destinadas à prevenção e à mitigação dos possíveis impactos ambientais deverão contemplar o planejamento da gestão de resíduos sólidos, a disponibilização de recipientes para coleta e instalações sanitárias, a execução de limpeza contínua e posterior ao evento, o controle das emissões sonoras, a observância dos horários estabelecidos e o uso racional da energia elétrica.
Dessa forma, busca-se assegurar que a realização da apresentação artística ocorra de maneira organizada e ambientalmente responsável, **conciliando a promoção das atividades culturais e recreativas com a preservação do espaço público, a redução dos impactos ambientais e o bem-estar da população**, mediante atuação integrada dos setores responsáveis pela organização e execução das festividades.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", **prevista para o dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração estimada de 1h40min**, integra a programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município. Embora constitua objeto de contratação autônoma, sua execução depende, do ponto de vista operacional, da adequada realização de outras providências e contratações relacionadas à infraestrutura e à organização geral do evento.
Entre os principais objetos correlatos, destacam-se as contratações de demais atrações artísticas, estruturas de palco, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, quando previstos, estruturas de grid e treliças, geradores de energia, instalações elétricas, serviços de montagem e desmontagem, camarins, áreas de apoio aos artistas, produção de palco e suporte técnico necessário à realização das apresentações.
Também se relacionam à execução da festividade os serviços de disponibilização de banheiros químicos, limpeza e coleta de resíduos sólidos, primeiros socorros e atendimento por ambulância, isolamento e organização de áreas, instalação de grades de contenção, sinalização, controle de fluxo de pessoas, tendas, estruturas destinadas à comercialização de produtos e espaços para alimentação, conforme as necessidades identificadas no planejamento do evento.
A Administração Municipal deverá promover, ainda, a articulação institucional com os órgãos responsáveis pela segurança pública e demais entidades envolvidas na organização da festividade, visando assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, circulação e atendimento ao público. Os serviços de comunicação,

publicidade institucional, fotografia e registros audiovisuais, quando previstos, também integram o conjunto de ações correlatas necessárias à divulgação e à documentação das comemorações.

Ressalta-se que esses objetos não integram o núcleo da contratação artística ora analisada, cuja finalidade específica consiste na realização de **01 (uma) apresentação musical ao vivo do cantor "MATHEUS FELIPE", às 21h do dia 28 de dezembro de 2026**. Entretanto, sua adequada execução poderá interferir diretamente nas condições de realização do espetáculo, especialmente quanto à disponibilidade de infraestrutura, ao cumprimento do cronograma e ao atendimento das exigências técnicas da atração.

Dessa forma, as contratações e providências correlatas deverão ser planejadas e executadas de maneira coordenada, observando-se a compatibilidade dos respectivos cronogramas, a definição das responsabilidades de cada contratado e a integração operacional dos serviços, de modo a assegurar a realização regular da apresentação artística e o adequado desenvolvimento da programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação de 01 (uma) apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", por intermédio de empresário exclusivo, destinada a integrar a programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, **a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município, com duração prevista de 1h40min.**

A necessidade pública encontra-se caracterizada pela importância histórica, cultural e social da comemoração, pela necessidade de composição da programação artística e pela finalidade de proporcionar à população acesso gratuito a atividades culturais e recreativas, promovendo a valorização da história local, o fortalecimento das tradições municipais e a integração comunitária.

A análise da solução evidencia a compatibilidade entre o perfil artístico da atração e a natureza da festividade, considerando sua circulação regional e a existência de registros de apresentações recentes em festejos juninos, eventos públicos, programações turísticas e eventos tradicionais realizados em municípios dos Estados da Paraíba e de Pernambuco.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação artística deve ser analisada de forma individualizada, considerando as características próprias da atração, e que a compatibilidade do preço proposto pode ser aferida mediante documentação fiscal referente a apresentações anteriores do próprio artista. Nesse contexto, a estimativa de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** apresenta coerência com os elementos examinados, que registram o mesmo valor em diferentes contratações recentes, sem prejuízo da necessária justificativa de preço na instrução processual.

Verifica-se, ainda, a possibilidade de formalização da contratação por intermédio da empresa **KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, detentora de representação contratual exclusiva do cantor "MATHEUS FELIPE" em todo o território nacional, conforme instrumento celebrado em 19 de agosto de 2026, com vigência de 03 (três) anos, condicionada à comprovação da regularidade da representação e ao atendimento dos requisitos de habilitação e regularidade exigíveis.

O quantitativo de 01 (um) show mostra-se suficiente e proporcional à necessidade identificada, considerando que a apresentação ocorrerá em data, horário e local previamente estabelecidos, com duração prevista de 1h40min. O objeto apresenta natureza unitária e indivisível, não comportando parcelamento de sua execução artística, enquanto os riscos identificados poderão ser mitigados mediante adequada instrução documental, planejamento da infraestrutura, alinhamento operacional entre as partes e acompanhamento da execução contratual.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta se apresenta **tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente compatível com os elementos disponíveis**, mostrando-se viável o prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais pertinentes, especialmente o reconhecimento da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, a regularidade da representação exclusiva, a justificativa do preço e a disponibilidade orçamentária necessária à execução do objeto.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Setembro de 2026.

JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "MATHEUS FELIPE", POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 65 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, ÀS 21H DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA DE EVENTOS.

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública, permitindo a definição de medidas preventivas e de contingência proporcionais à probabilidade de ocorrência e à gravidade dos possíveis impactos.

A presente análise considera as particularidades da contratação de 01 (uma) apresentação artística do cantor "MATHEUS FELIPE", prevista para o dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração estimada de 1h40min, integrando a programação oficial das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município.

Em contratações artísticas vinculadas a eventos com data e horário previamente estabelecidos, o gerenciamento preventivo dos riscos assume especial relevância, uma vez que eventuais falhas na instrução processual, na formalização contratual, na disponibilidade da atração ou nas condições técnicas e operacionais da apresentação poderão comprometer a execução do objeto e o atendimento da finalidade pública pretendida.

Nesse contexto, a identificação antecipada dos riscos permite à Administração estabelecer mecanismos de controle, definir responsabilidades e adotar providências destinadas a reduzir a possibilidade de ocorrências que possam prejudicar a regularidade da contratação ou a realização do espetáculo, especialmente considerando que determinadas falhas verificadas próximo ou no próprio dia do evento poderão não admitir solução tempestiva.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos riscos será realizada mediante a utilização de escala qualitativa convertida em valores numéricos, considerando os critérios de **Probabilidade (P)** e **Impacto (I)**, ambos classificados em escala de 1 a 5.

A Probabilidade (P) representa a possibilidade estimada de ocorrência de determinado evento de risco, enquanto o Impacto (I) corresponde à magnitude das consequências que poderão decorrer de sua materialização, considerando os possíveis efeitos sobre a regularidade do procedimento, a execução contratual, os custos envolvidos e o atendimento da finalidade pública.

O **Nível de Risco (NR)** será determinado pelo produto entre os valores atribuídos à Probabilidade e ao Impacto, conforme a seguinte expressão:

NR = P × I

Para fins de classificação e priorização das medidas de tratamento, serão adotados os seguintes intervalos:

- **Risco baixo:** pontuação de 1 a 4;
- **Risco médio:** pontuação de 5 a 9;
- **Risco alto:** pontuação de 10 a 16;
- **Risco extremo:** pontuação de 17 a 25.

As medidas preventivas terão como finalidade reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados, mediante ações de planejamento, conferência documental, acompanhamento administrativo e alinhamento técnico e operacional.

As medidas de contingência, por sua vez, serão destinadas a minimizar os impactos decorrentes da eventual materialização dos riscos, mediante a adoção de providências corretivas compatíveis com a natureza da ocorrência e com as condições de execução do objeto.

A avaliação deverá considerar especialmente as particularidades da contratação artística, a existência de data e horário previamente definidos, a necessidade de comprovação dos requisitos legais da inexigibilidade de licitação, a disponibilidade da atração e a dependência operacional de estruturas e serviços correlatos, buscando assegurar a realização regular da apresentação e o alcance dos resultados públicos pretendidos.

3. MATRIZ DE RISCOS

A matriz a seguir apresenta os principais riscos identificados para a contratação artística, considerando suas possíveis causas e consequências, os níveis de probabilidade e impacto e as medidas preventivas e de contingência aplicáveis.

RISCO	EVENTO / CAUSAS / CONSEQUÊNCIAS	P	I	NÍVEL	TRATAMENTO
R01 – Instrução documental insuficiente	Ausência, vencimento ou inconsistência de documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas ou societários necessários à contratação. Pode decorrer de falha de conferência, perda de validade das certidões ou ausência de atualização documental. **Consequência:** atraso, questionamento da inexigibilidade ou impossibilidade de formalização.	2	4	**8 – MÉDIO**	**Prevenção:** utilizar checklist documental, conferir prazos de validade e validar poderes de representação antes da formalização. **Contingência:** solicitar saneamento imediato e substituir documentos vencidos antes da autorização da contratação ou assinatura contratual.
R02 – Comprovação insuficiente da representação exclusiva	Ausência, inconsistência ou interpretação inadequada do Contrato de Representação Artística entre MATHEUS FELIPE MOURA SANTOS e KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Consequência:** fragilidade do enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e risco de questionamento da contratação direta.	2	5	**10 – ALTO**	**Prevenção:** juntar e conferir o contrato de 19/08/2026, verificando identidade das partes, abrangência nacional, caráter exclusivo e prazo de 03 (três) anos. **Contingência:** complementar ou sanear a comprovação antes da autorização da contratação e da assinatura contratual.
R03 – Justificativa de preço insuficiente	Fundamentação econômica baseada apenas na proposta comercial ou em preços de artistas distintos, sem comprovação adequada dos valores praticados pela própria atração. **Consequência:** questionamento da compatibilidade do preço e risco de comprometimento da regularidade da contratação.	2	5	**10 – ALTO**	**Prevenção:** utilizar notas fiscais da própria atração em quantidade suficiente para demonstrar o padrão de preços, destacando os registros recentes de R$ 80.000,00 em diferentes apresentações. **Contingência:** complementar a instrução com documentos fiscais ou outros elementos idôneos antes da contratação.
R04 – Indisponibilidade orçamentária ou inadequação da classificação da despesa	Ausência de reserva orçamentária suficiente ou utilização de dotação incompatível com o objeto. **Consequência:** impossibilidade de assunção regular da obrigação e risco de irregularidade orçamentária e fiscal.	1	5	**5 – MÉDIO**	**Prevenção:** obter declaração formal de disponibilidade orçamentária e providenciar reserva específica antes da contratação. **Contingência:** suspender a formalização até a regular indicação e comprovação da disponibilidade da dotação.
R05 – Atraso ou não comparecimento da atração	Problemas de deslocamento, organização interna, saúde do artista ou da equipe ou outros impedimentos supervenientes podem atrasar ou inviabilizar a apresentação prevista para **28/12/2026, às 21h**. **Consequência:** comprometimento da programação oficial e frustração do público.	2	5	**10 – ALTO**	**Prevenção:** confirmar logística, horário, contatos e deslocamento com antecedência, mantendo acompanhamento próximo à data do evento. **Contingência:** reorganizar a programação quando tecnicamente possível e adotar as medidas contratuais cabíveis.
R06 – Falha da infraestrutura técnica	Deficiência ou indisponibilidade de palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia, camarim ou equipamentos previstos no rider artístico e técnico. **Consequência:** atraso, interrupção ou inviabilidade do show.	3	5	**15 – ALTO**	**Prevenção:** compatibilizar previamente as exigências do rider artístico e técnico, realizar testes operacionais e prever suporte técnico e fornecimento adequado de energia. **Contingência:** acionar equipe de suporte, equipamentos de reserva e soluções emergenciais previamente planejadas.
R07 – Falha de comunicação operacional	Informações divergentes sobre **o horário de início estabelecido para as 21h do dia 28/12/2026**, passagem de som, acesso, camarim, logística ou cronograma de palco. **Consequência:** atrasos e dificuldades na execução da apresentação.	3	3	**9 – MÉDIO**	**Prevenção:** definir interlocutores e canal de comunicação, formalizando os alinhamentos prévios e confirmando antecipadamente o horário de início. **Contingência:** acionar imediatamente gestor, fiscal e representante da contratada para reordenar os procedimentos operacionais.
R08 – Interferência de contratações correlatas	Atraso ou falha em serviços de palco, sonorização, iluminação, energia, limpeza ou apoio operacional pode comprometer a preparação do show. **Consequência:** execução inadequada ou atraso da apresentação.	3	4	**12 – ALTO**	**Prevenção:** estabelecer cronograma integrado e acompanhar antecipadamente as contratações e providências correlatas. **Contingência:** priorizar soluções que preservem as condições técnicas e de segurança indispensáveis à realização da apresentação.
R09 – Condições climáticas adversas ou força maior	Chuva intensa, ventos fortes, tempestades ou outros acontecimentos imprevisíveis podem comprometer a segurança e a execução do espetáculo. **Consequência:** atraso, suspensão ou impossibilidade de realização da apresentação.	2	5	**10 – ALTO**	**Prevenção:** acompanhar as condições meteorológicas, verificar a proteção e a segurança das estruturas e equipamentos e manter plano operacional para situações adversas. **Contingência:** suspender ou reorganizar a execução quando necessário à segurança, adotando as providências contratuais cabíveis.
R10 – Execução em desacordo com o objeto	Duração inferior à prevista de **1h40min**, início em horário diverso das **21h do dia 28/12/2026**, sem justificativa, ausência injustificada do artista ou de componentes indispensáveis da equipe ou descumprimento de condições essenciais. **Consequência:** prestação inadequada do serviço e prejuízo à programação oficial.	2	4	**8 – MÉDIO**	**Prevenção:** definir claramente objeto, data, horário, duração e responsabilidades contratuais, mantendo fiscalização presencial durante a execução. **Contingência:** registrar formalmente a ocorrência e adotar as medidas contratuais e administrativas cabíveis.
R11 – Falha na fiscalização e na comprovação da execução	Ausência de registros suficientes sobre a efetiva realização do show pode dificultar o recebimento do objeto, a liquidação da despesa	2	4	**8 – MÉDIO**	**Prevenção:** designar gestor e fiscal do contrato e produzir relatório de execução, acompanhado de registros fotográficos e demais elementos pertinentes.

	e a demonstração do cumprimento das obrigações contratuais.				**Contingência:** complementar a instrução com relatório circunstanciado e outros registros disponíveis que comprovem a efetiva prestação do serviço.
R12 – Impactos ambientais e urbanos inadequadamente tratados	Acúmulo de resíduos sólidos, emissão sonora excessiva, consumo inadequado de energia ou degradação do espaço público. **Consequência:** reclamações da população, custos adicionais e prejuízos ao ambiente urbano.	3	3	**9 – MÉDIO**	**Prevenção:** planejar serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos, instalações sanitárias, controle de horários e infraestrutura elétrica adequada. **Contingência:** reforçar equipes de apoio e executar medidas de limpeza, destinação de resíduos e recuperação do espaço público após o evento.

4. AVALIAÇÃO GERAL

A análise da matriz de riscos evidencia a existência de riscos classificados como médios e altos, distribuídos igualmente entre as duas categorias, característica compatível com a contratação artística vinculada a evento com data e horário previamente estabelecidos. A criticidade decorre principalmente da possibilidade de comprometimento da programação oficial e da dificuldade de recomposição integral dos resultados pretendidos caso ocorram falhas relevantes próximo à realização da apresentação do cantor "MATHEUS FELIPE", **prevista para o dia 28 de dezembro de 2026, às 21h, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com duração estimada de 1h40min.**

Os riscos prioritários concentram-se na adequada instrução do procedimento de inexigibilidade de licitação, na comprovação da representação exclusiva, na justificativa de preço, na disponibilidade da atração, na infraestrutura técnica e na execução das contratações correlatas. Também merecem atenção os alinhamentos operacionais, especialmente quanto ao cumprimento do horário de início estabelecido para as 21h, à passagem de som, ao acesso da equipe artística e à compatibilidade dos equipamentos e estruturas necessários à realização do espetáculo.

No aspecto econômico, o risco relacionado à justificativa de preço é mitigado pela existência de documentação fiscal referente a apresentações anteriores do próprio artista, com registros recentes de contratações no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em diferentes eventos, coincidente com o montante proposto à Administração Municipal. Esses elementos fornecem parâmetros para a análise da compatibilidade do preço, sem afastar a necessidade de verificação da documentação e das condições específicas da contratação.

No aspecto documental, a representação exclusiva encontra respaldo no Contrato de Representação Artística celebrado em 19 de agosto de 2026 entre MATHEUS FELIPE MOURA SANTOS e KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com abrangência nacional e vigência de 03 (três) anos, devendo ser confirmadas sua validade, autenticidade e adequação aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Quanto aos riscos operacionais, a adoção de medidas preventivas relacionadas ao planejamento da infraestrutura, à confirmação da disponibilidade da atração, à organização da logística e à integração dos serviços correlatos constitui providência essencial para assegurar a realização da apresentação na data, no horário e nas condições estabelecidas.

Dessa forma, **desde que implementadas as medidas preventivas e de contingência previstas na matriz de riscos, com acompanhamento contínuo durante as fases de planejamento, formalização e execução contratual, os riscos identificados mostram-se passíveis de gerenciamento**, não constituindo, por si só, impedimento ao prosseguimento da contratação, observada a necessidade de atendimento integral dos requisitos legais, documentais, orçamentários e operacionais pertinentes.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de setembro de 2026.

JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo